



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de **empresa para o fornecimento de UTENSÍLIOS DE COZINHA** através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, para o ano de 2017.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada para atender à demanda necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativas, entre outras ações que demandam recursos que necessitam de tais materiais;

2.2. A necessidade desses materiais torna imprescindível a aquisição dos itens abaixo discriminados, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Administração municipal, sendo utilizado em larga escala, e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

2.3. É importante acrescentar que não há esses materiais em estoque, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

2.4. A quantidade referenciada neste, baseia-se na quantidade utilizada nos serviços no ano de 2016, obedecendo à previsão de consumo calculado pela Coordenação de Almoxarifado e considerando ainda uma estimativa para o estoque mínimo para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas;

2.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência **a ser realizada através do Sistema de Registro de Preço (SRP)**, é justificável em função da necessidade de contratações frequentes dos materiais a serem adquiridos no município de Pindaré-Mirim.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES:

3.1. A Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante, as propostas podem ser confeccionadas pela planilha geral ou também por Secretarias desde que tenhamos como identificar o preço proposto pelo licitante.

SECRETARIA DE DUCAÇÃO			
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto
01	150	UND	Tábua de corte em polipropileno, atóxica, medindo 40x60x1cm.
02	60	UND	Panela Caçarola Hotel com tampa, Nº 50
03	60	UND	Panela Caçarola Hotel com tampa, Nº 70.
04	60	UND	Colher de polipropileno, caldeirão côncava, grande, 160°, medindo 7,5x60cm.
05	50	UND	Pá de polipropileno, virgem, atóxico com temperatura de 100°, medindo 80x8x2cm.
06	50	UND	Lixeira para Cozinha de cor branca, com tampas acionadas por pedal, sem contato manual, Largura = 57 cm, Altura = 92 cm, Comprimento = 46 cm Material: Polietileno de alta densidade. 100 litros.
07	60	CX	Touca descartável, sanfonada, confeccionada em TNT. Cor branca.
08	50	CX	Luva de procedimento, fabricada em vinil transparente, com amido. Tamanho M. Não contém látex – não cirúrgica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

09	200	UND	Avental de PVC forrado, frontal, com cordões para ajustes de pescoço e cintura. Comprimento: 1,20m / Largura: 70 cm.
10	200	UND	Luva de Higienização, fabricada em látex natural. Comprimento de 30cm. Tamanho M
11	120	UND	Luva de Higienização, fabricada em látex natural. Comprimento de 30cm. Tamanho G
12	50	UND	Faca inox profissional, com cabo de polipropileno e resistente. Tipo peixeira de 25cm
13	50	UND	Faca inox profissional, com cabo de polipropileno e resistente. Tipo tradicional de 25cm
14	10000	KIT	Kit Merenda Escolar (prato, colher e caneca) - Prato: em polipropileno, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formato arredondado. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100° C por 20 minutos. Volume 600ml. Colher: em polipropileno, material de 1a. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante resistente a temperatura 100°C por 20 minutos. Volume 8ml. Caneca: em polipropileno, material de 1a, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. pigmentação homogênea em toda peça acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Capacidade 300ml.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;
- 4.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;
- 4.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5. DO CONTRATO

- 5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 1.840/2014, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- 5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 5.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;
- 7.2. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de Fornecimento;

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, responsável pelo almoxarifado da Secretaria para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência **até 31 de Dezembro de 2017**.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis;

10.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

10.4. Ressalvado o disposto no item 10, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

11.2. A Secretaria se obriga a informar qualquer mudança de endereço dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Pindaré-Mirim – Ma. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11.4. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

11.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

11.6. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ- CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(Certidão conjunta), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço(FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista(CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Pindaré-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços acordados para fornecimento do objeto deste Contrato não serão reajustados.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

17. DA NOTIFICAÇÃO

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE-MIRIM

19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

20. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

20.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.